



CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO 1546/2024

Declara de Utilidade Pública a Associação da Comitiva Flor da Mata, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 73 da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, nos termos legais, a Associação da Comitiva Flor da Mata, inscrita no CNPJ sob nº 50.470.198/0001-45, com sede a Rua Bahia, 304, na cidade de Costa Rica/MS.

Art. 2º Fica a entidade identificada no art. 1º desta Lei, ora que se declara de utilidade pública no âmbito municipal, atendidos os preceitos legais, a cumprir a Lei nº 1.322, de 8 de junho de 2016, e demais disposições pertinentes que enaltece a prestação de serviços a coletividade, preconizando sua condição sem fins lucrativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COSTA RICA/MS, 21 de Fevereiro de 2024

Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa de Leis, proposta em forma de Projeto de Lei que, “Declara de Utilidade Pública a Associação da Comitiva Flor da Mata”.

A Comitiva Flor da Mata, surge como entidade para preservar a tradição das comitivas de cavaleiros e muladeiros, promovendo a cultura das cavalgadas e agrupamentos de peões.

No Brasil, o estado de Mato Grosso do Sul é pioneiro nesse tipo de tradição, e daí podemos mencionar as comitivas pantaneiras, quando os peões passam dias e dias tocando a boiada por caminhos e estradas de terra, até chegar a destino final. Nessa caminhada, os peões carregam o gado, com paciência, com zelo e cuidados com os animais.

Um dos pontos fortes da comitiva, com certeza é culinária tradicional e sertaneja, sendo que a caminhada começa antes do sol nascer, e antes do sol se pôr, a comitiva faz a sua parada de descanso, sempre perto de um banhado ou riacho para que os animais possam beber água – e, nesse ponto, inicia os preparos do jantar, que é conduzido por um dos peões, que segue, quase sempre a parte e chega primeiro no local da parada, com dois ou mais animais que carrega todos os mantimentos. O “chef da cozinha”, prepara a refeição, e ali, no prato esmaltado todos se deliciam da comida que foi preparada com muito carinho e dedicação.

Com certeza, é com muita honra que fazemos encaminhar o presente Projeto de Lei, que busca o reconhecimento de uma entidade, que surge em nosso município, para preservar a tradição sertaneja de um segmento valioso, que nos dará, no futuro, a satisfação de bons serviços que serão prestados a toda a coletividade.

Cordialmente,

Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

PARECER JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Solicitação: 04/03/2024 14:48

Descrição:

Data: 15/03/2024

Situação: Favorável

PARECER

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1546/2024

Autor: Pref. Cleverson Alves dos Santos.

Ementa: “Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comitiva Flor da Mata, na forma que especifica, e dá outras providências”.

SÍNTESE

De autoria do Pref. Cleverson Alves dos Santos, o projeto em epígrafe objetiva declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação Comitiva Flor da Mata, na forma que especifica, e dá outras providências.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes a 16ª Sessão Ordinária do ano de 2024.

Na sequência do processo legislativo foi a propositura encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 57, do Regimento Interno.

Ao fazê-lo, verificamos que a proposição é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência encontra-se em obediência aos ditames dos artigos 73, da Lei Orgânica.

Desta forma, ressalta-se que a associação cumpre os requisitos estabelecidos na Lei nº 1322 de 2016 para ser beneficiária do Título de Utilidade Pública Municipal. Portanto, o projeto encontra-se em condições de ser aprovado.

Contudo, a fim de adequar sua redação à técnica legislativa adotada por esta Casa Legislativa, sugerimos a seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

EMENDA

Dê-se a seguinte emenda ao Projeto de Lei Ordinária nº 1546/2024:

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comitiva Flor da Mata, inscrita no CNPJ n. 50.470.198/0001-45.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 96, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação da Comitiva Flor da Mata, inscrita no CNPJ sob n. 50.470.198/0001-45, com sede a Rua Bahia, 304, na cidade de Costa Rica/MS.

Art. 2º Fica a entidade identificada no art. 1º obrigada a cumprir todas as exigências previstas na Lei n. 1.322, de 8 de junho de 2016, sob pena de cessarem os efeitos da respectiva declaração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portanto, somos favoráveis ao Projeto de Lei Ordinária nº1546, de 2024, com a emenda ora apresentada.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão apresenta parecer **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DE ACORDO COM A EMENDA SUJERIDA** no Projeto de Lei Ordinária n. 1546/2024.

Costa Rica – MS, 15 de março de 2024.

Averaldo Barbosa da Costa

Presidente

Relator

Manuelina Martins S.A Cabral

Vice-Presidente

Pelas Conclusões



CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

Evaldo Paulimo Garcia

Membro

Pelas conclusões

Data: 15/03/2024

Situação: Favorável

PARECER

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº.1546/2024.

Autor: Pref. Cleverson Alves dos Santos

EMENTA: [“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comitiva Flor da Mata, na forma que especifica, e dá outras providências”.](#)

SÍNTESE

De autoria do Pref. Cleverson Alves dos Santos, o projeto em epígrafe objetiva declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação Comitiva Flor da Mata, na forma que especifica, e dá outras providências.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes a 16ª Sessão Ordinária do ano de 2024.

Na sequência do processo legislativo foi a propositura encaminhada a esta Comissão de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura, a fim de ser apreciada conforme previsto no artigo 61, do Regimento Interno.

Por conseguinte, cabe a esta Comissão emitir parecer sobre a referida matéria observada.

CONCLUSÃO

Nesse sentido, ao observar desta Comissão o projeto em apreço não encontra óbice para a sua tramitação, razão pela qual somos de parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei Ordinária n. 1546/2024.

Costa Rica - MS, 15 de março de 2024.

Ailton Martins Amorim

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

Alecksander da Silva Pimenta

Vice - Presidente

Artur Delgado Baird

Membro - Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

COMISSÃO PERMANENTE DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTE E CULTURA

Solicitação: 04/03/2024 14:48

Descrição:

Data: 15/03/2024

Situação: Favorável

PARECER

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº.1546/2024.

Autor: Pref. Cleverson Alves dos Santos

EMENTA: [“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comitiva Flor da Mata, na forma que especifica, e dá outras providências”.](#)

SÍNTESE

De autoria do Pref. Cleverson Alves dos Santos, o projeto em epígrafe objetiva declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação Comitiva Flor da Mata, na forma que especifica, e dá outras providências.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes a 16ª Sessão Ordinária do ano de 2024.

Na sequência do processo legislativo foi a propositura encaminhada a esta Comissão de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura, a fim de ser apreciada conforme previsto no artigo 61, do Regimento Interno.

Por conseguinte, cabe a esta Comissão emitir parecer sobre a referida matéria observada.

CONCLUSÃO

Nesse sentido, ao observar desta Comissão o projeto em apreço não encontra óbice para a sua tramitação, razão pela qual somos de parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei Ordinária n. 1546/2024.

Costa Rica - MS, 15 de março de 2024.

Ailton Martins Amorim

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

Alecksander da Silva Pimenta

Vice - Presidente

Artur Delgado Baird

Membro - Relator